

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Dispõe sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público, com vistas à promoção da acessibilidade das pessoas com necessidades complexas de comunicação no Município de Natal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com necessidades complexas de comunicação aquela que, por qualquer motivo, tem dificuldades significativas para compreender ou expressar mensagens de forma oral, escrita, gestual ou por meio de outras formas convencionais de comunicação, necessitando de recursos e estratégias alternativas ou aumentativas para viabilizar a interação social, o acesso à informação e a participação em atividades da vida cotidiana.

Art. 3º O Poder Público Municipal promove a eliminação de barreiras na comunicação e estabelece mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas com deficiência sensorial e com necessidades complexas de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Parágrafo único. As ações previstas no caput incluirão a instalação, em espaços públicos e abertos ao público, de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa compostos de pranchas de baixa tecnologia com pictogramas, de forma a atender às necessidades comunicativas específicas de cada contexto.



Art. 4º Com a finalidade de atender pessoas com necessidades complexas de comunicação, o Poder Público Municipal instala, em praças, parques, unidades de saúde, repartições públicas, terminais de transporte e demais espaços públicos de uso coletivo, placas com sistemas de comunicação aumentativa e alternativa, compostas de pranchas de baixa tecnologia com pictogramas.

Parágrafo único. As placas referidas no caput deverão ser adaptadas aos respectivos contextos comunicativos e confeccionadas em materiais adequados para resistir às condições climáticas e ao uso contínuo no ambiente externo.

Art. 5º O Poder Executivo pode celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, especialmente aquelas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência e comunicação alternativa, para fins de cooperação técnica, elaboração de conteúdos e instalação dos sistemas previstos nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, de novembro de 2025.

VEREADOR TÉRCIO TINOCO

Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adaptar para o âmbito do Município de Natal os princípios e diretrizes da Lei Federal nº 15.249, de 3 de novembro de 2025, que alterou a Lei da Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), para dispor sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa (CAA) de baixa tecnologia em espaços públicos e abertos ao público.

A comunicação é um direito humano fundamental e constitui elemento essencial da cidadania e da inclusão social. Contudo, muitas pessoas apresentam necessidades complexas de comunicação (NCC) — condição que afeta indivíduos com paralisia cerebral, autismo, deficiências intelectuais, afasias, doenças neurológicas e outras condições que dificultam ou impedem a comunicação oral, escrita ou gestual tradicional.

A Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) é um conjunto de métodos e recursos que favorecem a expressão e a compreensão de mensagens, utilizando símbolos, pictogramas, figuras e outras estratégias visuais. A instalação de pranchas comunicativas em praças, parques, repartições públicas, escolas e unidades de saúde amplia a acessibilidade comunicacional e promove a autonomia dessas pessoas em ambientes coletivos.

A iniciativa tem caráter educativo e social, estimulando a sociedade natalense a compreender e acolher a diversidade comunicacional, promovendo uma cidade mais empática, acessível e inclusiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição, que representa mais um passo na consolidação de uma Natal verdadeiramente acessível e inclusiva.

Palácio Padre Miguelinho, de novembro de 2025.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

